



LEI Nº 532, de 24 de fevereiro de 1.966

ISENTA DO PAGAMENTO DE MULTAS ATÉ 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO:

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de multa ou juros de mora, o contribuinte que saldar seus débitos para com a Tesouraria Municipal, até o dia 3 de abril de corrente exercício.

Parágrafo Único – A presente isenção que perdurará até o prazo fixado neste Artigo, se relaciona com os tributos do exercício de 1.965.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 24 de fevereiro de 1.966

JACOB MARAN – Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secr. da Prefeitura, 24/2/66

Secr. designado